



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

CNPJ: 12.511.093/0001-06

Responsável: LÚCIA SILVA PINHEIRO

Matrícula: 045/2021-GP

Departamento: DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Relatório de Cotação: ENXOVAIS DE BEBÊ

Pesquisa realizada entre 19/02/2024 11:04:20 e 19/02/2024 15:58:12

Relatório gerado no dia 19/02/2024 16:18:04 (IP: 45.183.252.53)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020.



Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: PAGÃOZINHO CONJUNTO DE RECÉM-NASCIDO EM ALGODÃO 03 PEÇAS

Descrição: PAGÃOZINHO CONJUNTO DE RECÉM-NASCIDO EM ALGODÃO 03 PEÇAS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	100	R\$ 17,00 (un)	-	R\$ 17,00	8,5%	R\$ 1.700,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE URUPA			63787097000144-1-000027-2023	11/10/2023	R\$ 17,00
Valor Unitário						R\$ 17,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,00

Item 2: CONJUNTO BODY + SHORT

Descrição: COM ABERTURA ENTRE AS PERNAS, COM BOTÕES DE PRESSÃO, MALHA 100% ALGODÃO NAS CORES AMARELO E VERDE.TAM: P e M.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	100	R\$ 20,93 (un)	-	R\$ 20,93	10,5%	R\$ 2.093,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ			NºPregão:132023 UASG:980551	27/04/2023	R\$ 29,00
Valor Unitário						R\$ 29,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			14878445000183-1-000031-2023	20/04/2023	R\$ 12,86
Valor Unitário						R\$ 12,86

Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,93



Relatório gerado no dia 19/02/2024 16:18:04 (IP: 45.183.252.53)

Código Validação: WBgoYBKuSZ4JDIOnC6gdSPcbB32q03NTWxmvyAPDUqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=WBgoYBKuSZ4JDIOnC6gdSPcbB32q03NTWxmvyAPDUqHU8nPtm6WA%253d%253d

Item 3: KIT COMPOSTO DE LUVAS, GORRO E SAPATO DE MALHA CORES AMARELO E VERDE.
Descrição: KIT COMPOSTO DE LUVAS, GORRO E SAPATO DE MALHA CORES AMARELO E VERDE.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 0	100	R\$ 20,60 (un)	-	R\$ 20,60	10,3%	R\$ 2.060,00
Nº Preço	Site Domínio Amplo			Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Shopee			Anexo 1	19/02/2024 15:59:19	R\$ 20,60
Valor Unitário						R\$ 20,60
Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,60						

Item 4: TROCADOR IMPERMEAVEL PARA RECÉM-NASCIDO.
Descrição: TROCADOR IMPERMEAVEL PARA RECÉM-NASCIDO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 1	100	R\$ 27,93 (un)	-	R\$ 27,93	14%	R\$ 2.793,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOIEIRO/PE			NºPregão:82023 UASG:928341	03/03/2023	R\$ 19,00
Valor Unitário						R\$ 19,00
Nº Preço	Site Domínio Amplo			Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço
1	Magazine Luiza (https://www.magazineluiza.com.br/)			Anexo 2	19/02/2024 15:51:46	R\$ 36,86
Valor Unitário						R\$ 36,86
Média dos Preços Obtidos: R\$ 27,93						

Item 5: MANTA - MANTILHA 100% ALGODÃO.
Descrição: MANTA - MANTILHA 100% ALGODÃO.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	100	R\$ 17,00 (un)	-	R\$ 17,00	8,5%	R\$ 1.700,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE URUPA			63787097000144- 1-000027-2023	11/10/2023	R\$ 17,00
Valor Unitário						R\$ 17,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,00						

Item 6: BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL

Descrição: ANATÔMICA.FABRICADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO,COM CANTOS ARREDONDADOS, LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA, VALVULA EM PVC COM LACRE PARA ESCOAMENTO DA AGUA, CAPACIDADE MINIMA DE 25 LITROS, PESO SUPORTADO DE ATÉ 20KG NAS CORES TRANSPARENTE, AMARELO E VERDE.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	100	R\$ 74,67 (un)	-	R\$ 74,67	37,5%	R\$ 7.467,00



Relatório gerado no dia 19/02/2024 16:18:04 (IP: 45,183,252,53)
Código Validação: WBgoYBKuSZ4JDIOtnC6gdSPcbB32q03NTWxmvyAPDUqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=WBgoYBKuSZ4JDIOtnC6gdSPcbB32q03NTWxmvyAPDUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Homologação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	NºPregão:132023 UASG:980551	27/04/2023	R\$ 74,67
Valor Unitário				R\$ 74,67



Média dos Preços Obtidos: R\$ 74,67

Item 7: PENTE E ESCOVA
Descrição: PENTE E ESCOVA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	100	R\$ 10,58 (un)	-	R\$ 10,58	5,3%	R\$ 1.058,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE			03755477000175-1-000016-2023	04/07/2023	R\$ 6,05
2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAUNA			11283510000130-1-000019-2023	20/06/2023	R\$ 15,10
Valor Unitário						R\$ 10,58

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,58

Item 8: SABONETE LIQUIDO 200ML NEUTRO PARA RECÉM-NASCIDO.
Descrição: SABONETE LIQUIDO 200ML NEUTRO PARA RECÉM-NASCIDO.

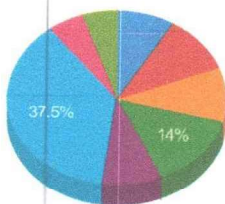
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	100	R\$ 10,45 (un)	-	R\$ 10,45	5,2%	R\$ 1.045,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERE			NºPregão:112023 UASG:987417	03/03/2023	R\$ 8,99
Valor Unitário						R\$ 8,99
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Homologação	Preço
1	MUNICIPIO DE CARNAUBAL / (1) MUNICIPIO DE CARNAUBAL			NºLicitação:1017761	05/10/2023	R\$ 11,90
Valor Unitário						R\$ 11,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,45

Valor Global: R\$ 19.916,00

Valor do item em relação ao total

- 1) PAGÃOZINHO...
- 2) CONJUNTO B...
- 3) KIT COMPOST...
- 4) TROCADOR L...
- 5) MANTA - MA...
- 6) BANHEIRA P...
- 7) PENTE E ESC...
- 8) SABONETE L...



Detalhamento dos Itens



Item 1: PAGÃOZINHO CONJUNTO DE RECÉM-NASCIDO EM ALGODÃO 03 PEÇAS

Preço Estimado: R\$ 17,00 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 17,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,00

Quantidade	Descrição	Observação
100 Conjuntos	PAGÃOZINHO CONJUNTO DE RECÉM-NASCIDO EM ALGODÃO 03 PEÇAS	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor <i>Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020</i>		R\$ 17,00
Órgão: MUNICIPIO DE URUPA Objeto: [LICITANET] - SRP - AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL BÁSICO PARA BEBÊS, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Descrição: PAGÃO PARA BEBÊ. COM 03 (TRÊS) PEÇAS (CALÇA, CAMISETA REGATA COM ABERTURA TRASEIRA E CAMISA MANGA LONGA COM PUNHO E ABERTURA FRONTAL), TAMANHO M, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. CORES UNISSEX (BRANCO, AMARELO E VERDE). - PAGÃO PARA BEBÊ. COM 03 (TRÊS) PEÇAS (CALÇA, CAMISETA REGATA COM ABERTURA TRASEIRA E CAMISA MANGA LONGA COM PUNHO E ABERTURA FRONTAL), TAMANHO M, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. CORES UNISSEX (BRANCO, AMARELO E VERDE).		Data: 10/10/2023 09:00 Modalidade: Pregão - Eletrônico SRP: SIM Identificação: 63787097000144-1-000027-2023 Lote/Item: 1/3473003 Ata: N/A Homologação: 11/10/2023 00:00 Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br Quantidade: 2 Unidade: UND UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.093.723/0001-83 *VENCEDOR*	COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA	R\$ 17,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada Endereço:		

Item 2: CONJUNTO BODY + SHORT

Preço Estimado: R\$ 20,93 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 20,93 Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,93

Quantidade	Descrição	Observação
100 Conjuntos	COM ABERTURA ENTRE AS PERNAS, COM BOTÕES DE PRESSÃO, MALHA 100% ALGODÃO NAS CORES AMARELO E VERDE.T AM: P e M.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

R\$ 29,00



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA..

Descrição: Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta - Confecção - bordado - aviamento de roupa /CONJUNTO BODY E MIJAO Especificação : Em malha canelada, tecido 100% algodão, tamanho único. Kit com 02 peças: 01 body manga longa e 01 mijão sem pé fardamento / camiseta

CatSer: 10030 - CONFECCAO - BORDADO- AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA

Data: 29/03/2023 14:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:132023 / UASG:980551

Lote/Item: 1/6

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 20/04/2023 14:56

Homologação: 27/04/2023 10:09

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 950

Unidade: UNIDADE

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.668.343/0001-91 *VENCEDOR*	BOSCO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 29,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: CONJUNTO BODY E MIJAO Especificação : Em malha canelada, tecido 100% algodão, tamanho único. Kit com 02 peças: 01 body manga longa e 01 mijão sem pé MARÇA/MODELO: JOLEN BABY FABRICANTE: MALHARIA E CONFECCAO JOLEN PROCEDENCIA: NACIONAL, VALIDADE/GARANTIA: INDETERMINADO 950 KIT R\$ 50,00 CINQUENTA REAIS R\$ 47.500,00 QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS		
Endereço:		



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

R\$ 12,86

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objeto: Aquisição de material para montagem de kits para bebês recém-nascidos em conformidade com a Lei Municipal nº 639/2013 de 26 de junho de 2013

Descrição: CONJUNTO BODY - CONJUNTO BODY

Data: 24/04/2023 13:33

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: 14878445000183-1-000031-2023

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 20/04/2023 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnncp/pt-br>

Quantidade: 15

Unidade: UN

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
06.165.709/0001-23 *VENCEDOR*	LOJINHA DO BEBE ENXOVAIS LTDA	R\$ 12,86
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Item 3: KIT COMPOSTO DE LUVA, GORRO E SAPATO DE MALHA CORES AMARELO E VERDE.

Preço Estimado: R\$ 20,60 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 20,60

Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,60

Quantidade	Descrição	Observação
* 100 Kits	KIT COMPOSTO DE LUVA, GORRO E SAPATO DE MALHA CORES AMARELO E VERDE.	
Preço Site de Domínio Amplo 1 <i>Inc. III Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020</i>		R\$ 20,60
Site: Shopee		
Produto: Kit De Lã Bebe - Gorro, Luva, Sapato De Lã Bebê - RN - Com Laço De Fita De Cetim - 3 Peças (Gorro, Luva, Sapato) - Confecção		
Descrição: Anexo 1		
Data/Hora Inclusão: 19/02/2024 15:59:19		
CNPJ: 35.635.824/0001-12		
Telefone:		
Url: https://shopee.com.br/product/253708455/12748742123?srsId=AfmBOorVYx8Lj1m76MMoq6pDVNQZaK1gPYJrBTv2dK0nLjR4kcom61in-s		



Item 4: TROCADOR IMPERMEÁVEL PARA RECÉM-NASCIDO.

Preço Estimado: R\$ 27,93 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 27,93

Média dos Preços Obtidos: R\$ 27,93

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	TROCADOR IMPERMEÁVEL PARA RECÉM-NASCIDO.	
Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor <i>Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020</i>		R\$ 19,00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE		Data: 01/03/2023 09:00
Objeto: Empreitada por preço unitário, para aquisição parcelada de material de higiene, cama, mesa e banho, destinados para atender as necessidades das escolas públicas e dos centros de educação da rede municipal de Limoeiro-PE..		Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Trocador Fraldas - Trocador Fraldas Material: 100% Poliéster, Dimensões Aberto: 41 X 73 CM, Dimensões Fechado: 24 X 20 CM, Tipo: Dobrável, Características Adicionais: Impermeável, Base Pvc E Espuma 100% Poliuretano		SRP: NÃO
CatMat: 399395 - TROCADOR FRALDAS		Identificação: N°Pregão:82023 / UASG:928341
		Lote/Item: /11
		Ata: Link Ata
		Adjudicação: 02/03/2023 16:35
		Homologação: 03/03/2023 12:42
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 50
		Unidade: Unidade
		UF: PE
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.910.332/0001-03 *VENCEDOR*	PAULA CRISTINA BEZERRA MELO	R\$ 19,00
Marca: HP Baby Fabricante: HP Baby Modelo: HP Baby Descrição: Todas as informações estão em anexo		
Estado: PE	Cidade: Timbaúba	Endereço: RUA WOLFREDO FERREIRA LIMA, 137
		Telefone: (81) 3631-0921 / (81) 3631-0921



Preço Site de Domínio Amplo 1

Inc. III Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

R\$ 36,86

Site: Magazine Luiza (<https://www.magazineluiza.com.br/>)

Produto: Trocador Aconchego - Nuvem Azul

Descrição: Anexo 2

Data/Hora Inclusão: 19/02/2024 15:51:46

CNPJ: 47.960.950/1088-36

Telefone: 0800 773 3838

Url: https://www.magazineluiza.com.br/trocador-aconchego-nuvem-azul-monzilla-baby-kids/p/eaf2aje100/bb/tril/?seller_id=helenaarmarinho&srsId=AfmBOoxpWfAC14zkAbt_KWae01Yl.BfQc77HpOXkTNHkTeDiWHKCs-tyf6U

Item 5: MANTA - MANTILHA 100% ALGODÃO.

Preço Estimado: R\$ 17,00 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 17,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,00

Quantidade

Descrição

Observação

100 Unidades

MANTA - MANTILHA 100% ALGODÃO.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 17,00

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICIPIO DE URUPA

Data: 10/10/2023 09:00

Objeto: [LICITANET] - SRP - AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL BÁSICO PARA BEBÊS, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: MANTA PARA BEBÊ. COM BABADO, COMPOSIÇÃO 100% DE ALGODÃO, MEDINDO 80X80CM. CORES UNISSEX (BRANCO, AMARELO E VERDE). - MANTA PARA BEBÊ. COM BABADO, COMPOSIÇÃO 100% DE ALGODÃO, MEDINDO 80X80CM. CORES UNISSEX (BRANCO, AMARELO E VERDE).

Identificação: 63787097000144-1-000027-2023

Lote/Item: 1/3473001

Ata: N/A

Homologação: 11/10/2023 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: UND

UF: RO

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

46.093.723/0001-83

COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA

R\$ 17,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Item 6: BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL

Preço Estimado: R\$ 74,67 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 74,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 74,67

Quantidade

Descrição

Observação

100 Unidades

ANATÔMICA.FABRICADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO,COM CANTOS ARREDONDADOS, LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA, VALVULA EM PVC COM LACRE PARA ESCOAMENTO DA AGUA, CAPACIDADE MINIMA D E 25 LITROS, PESO SUPORTADO DE ATÉ 20KG NAS CORES TRANSPARENTE, AMARELO E VERDE.

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 74,67

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020



Relatório gerado no dia 19/02/2024 16:18:04 (IP: 45.183.252.53)

Código Validação: WBgoYBKuSZ4JDlOtnC6cgdSPcbB32q03NTWxmvyAPDUqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=WBgoYBKuSZ4JDlOtnC6cgdSPcbB32q03NTWxmvyAPDUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA..

Descrição: Banheira uso infantil - Modelo: Rígida, Drenável, Material: Plástico, Tipo Encosto: Encosto P/ Costas Fixo, Adicional 1: C/ Saboneteira, Tipo Tampa: C/ Tampa Tipo Trocador Almofadado, Suporte: C/ Suporte Dobrável, Cor: C/ Cor, Capacidade Máxima: Até 25 KG,

CatMat: 467568 - BANHEIRA USO INFANTIL

Data: 29/03/2023 14:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:132023 / UASG:980551

Lote/Item: 1/16

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 20/04/2023 14:56

Homologação: 27/04/2023 10:10

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 950

Unidade: Unidade

UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.668.343/0001-91 *VENCEDOR*	BOSCO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 74,67
Marca: ADOLETA Fabricante: CAJOVIL Modelo: BANHEIRA Descrição: BANHEIRA PARA BEBÊ Especificação : BANHEIRA PARA BEBÊ 28lts,NAS CORES AZUL E ROSA, CONFORME SOLICITAÇÃO, DIMENSÕES: 85x24x45xcm, PESO:100g MARCA/MODELO: ADOLETA FABRICANTE: CAJOVIL PROCEDENCIA: NACIONAL, VALIDADE/GARANTIA: INDETERMINADO 950 UNIDADE R\$ 85,00 OITENTA E CINCO REAIS R\$ 80.750,00 OITENTA MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS		
Endereço:		



Item 7: PENTE E ESCOVA			
Preço Estimado: R\$ 10,58 (un)	Percentual: -	Preço Máximo: R\$ 10,58	Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,58

Quantidade	Descrição	Observação
100 Kits	PENTE E ESCOVA	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 6,05

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE

Objeto: [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENE PARA MONTAGEM DE KITS PARA GESTTANTES

Descrição: KIT DE ACESSORIOS PARA CABELEIREIRO - KIT PARA CABELO, CONTENDO ESCOVA E PENTE PARA BEBE - KIT DE ACESSORIOS PARA CABELEIREIRO - KIT PARA CABELO, CONTENDO ESCOVA E PENTE PARA BEBE

Data: 03/07/2023 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 03755477000175-1-000016-2023

Lote/Item: 1/3167247

Ata: N/A

Homologação: 04/07/2023 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 300

Unidade: KIT

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.806.931/0001-23 *VENCEDOR*	ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	R\$ 6,05
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 15,10**

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAUNA

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO, PARA COMPOR O KIT MATERNIDADE, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE GESTANTES DO MUNICÍPIO, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Descrição: KIT ESCOVA DE CABELO C/02 PQS,(ESCOVA E PENTE) PIGMENTOS, MATERIAIS SINTÉTICOS E POLIPROPILENO - KIT ESCOVA DE CABELO C/02 PQS,(ESCOVA E PENTE) PIGMENTOS, MATERIAIS SINTÉTICOS E POLIPROPILENO

Data: 16/06/2023 17:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: 11283510000130-1-000019-2023

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Homologação: 20/06/2023 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 85

Unidade: KT

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.534.593/0001-39 *VENCEDOR*	TECIDOS TITA LTDA	R\$ 15,10
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

**Item 8: SABONETE LIQUIDO 200ML NEUTRO PARA RECÉM-NASCIDO.**

Preço Estimado: R\$ 10,45 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 10,45 Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,45

Quantidade	Descrição	Observação
100 Unidades	SABONETE LIQUIDO 200ML NEUTRO PARA RECÉM-NASCIDO.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 8,99**

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERE

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades das secretarias municipais..

Descrição: Higienização Equipamento Proteção Individual - Sabonete liquido gliceriado INFANTIL, fragrâncias diversas, acondicionado em embalagem original do fabricante, com a especificação dos componentes, informações do fabricante estampadas na embalagem. Frasco com 200 ml com registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.

CatSer: 18473 - HIGIENIZACAO EQUIPAMENTO PROTECAO INDIVIDUAL

Data: 28/02/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:112023 / UASG:987417

Lote/Item: /62

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 02/03/2023 15:59

Homologação: 03/03/2023 08:01

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 200

Unidade: UNIDADE

UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.860.471/0001-00 *VENCEDOR*	VALMIR MARQUES E CIA LTDA	R\$ 8,99
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Sabonete líquido gliceriado INFANTIL, fragrâncias diversas, acondicionado em embalagem original do fabricante, com a especificação dos componentes, informações do fabricante estampadas na embalagem. Frasco com 200 ml com registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.		
Estado: PR	Cidade: Ampere	Endereço: R SAO CRISTOVAO, 315
		Telefone: (46) 9124-8664/ (46) 9106-4080
		Email: valmirmarques77@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 11,90

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICIPIO DE CARNAUBAL / (1) MUNICIPIO DE CARNAUBAL	Data: 19/09/2023 08:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE APOIO PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE.	Modalidade: Pregão
	SRP: NÃO
Descrição: SABONETE - SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 200 ML - Sabonete de glicerina hipoalérgico. Composto de gordura animal e vegetal, fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etileno diamino tetracético dissódico, ácido etidrônico, etc. Teor de voláteis: 16%. Embalagem de 200 ml	Identificação: N°Licitação:1017761
	Lote/Item: 26/1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 05/10/2023 10:48
	Homologação: 05/10/2023 10:48
	Fonte: www.licitacoes-e.com.br
	Quantidade: 1.100
	UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.384.417/0001-29 *VENCEDOR*	DINAMICO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 11,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: 26 SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 200 ML - Sabonete de glicerina hipoalérgico. Composto de gordura animal e vegetal, fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etileno diamino tetracético dissódico, ácido etidrônico, etc. Teor de voláteis: 16%. Embalage		
Endereço:		





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

2 - Licitações-E

www.licitacoes-e.com.br

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 07/12/2023 09:29:26

Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 19/02/2024 11:28:42

Acessar a fonte [aqui](#)

Data:

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 19/02/2024 16:18:04 (IP: 45.183.252.53)

Código Validação: WBgoYBKuSZ4JDIOtnC6cgdSPcbB32q03NTWxmvyAPDUqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=WBgoYBKuSZ4JDIOtnC6cgdSPcbB32q03NTWxmvyAPDUqHU8nPtm6WA%253d%253d>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA



CONTRATO Nº 2023.08.29.01.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PA E A
EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME SOLUÇÃO
COMÉRCIO LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, pessoa jurídica e direito público, através de sua Prefeitura Municipal com sede no PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO, nesta cidade de Santa Izabel do Estado do Pará, na av. Barão do Rio Branco, Nº. 1060, CEP: 68790-000, com CNPJ: 05.171.699/0001-76, através **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ 17.664.975/0001-15, sediada na Rua José Anâncio, Centro, Santa Izabel do Pará, CEP 68.790-000, representada por sua Secretária Municipal, Sra. **ÁDRIA LÚCIA TAVARES DA TRINDADE**, brasileira, secretária municipal, inscrita no CPF 254.272.372-91, residente e domiciliada na Tv. Irmãos Santana, nº 1241, Bairro Aratanha, Santa Izabel do Pará/PA, CEP 68.790-000, denominado aqui de **CONTRATANTE** e a empresa **SOLUÇÃO COMÉRCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 43.233.526/0001-24, com sede na Passagem Dois de Junho, nº 238, Castanheira, CEP: 66.645-105, Belém/PA, representada por seu titular Sr. **ROSIVALDO ROSA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 009.667.422-90 e RG nº 6522712 SSP PA, residente e domiciliado na Tv. Vileta, nº 1982, Bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66.087-422, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, vinculado ao Processo Administrativo nº 1695/2023, MODALIDADE LICITATÓRIA Pregão Eletrônico nº 017/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL DE BEBÊ PARA ATENDER AS USUÁRIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ESTADO DE GRAVIDEZ CADASTRADAS NO CRAS- PROGRAMA PAIF E CRIANÇA FELIZ**, conforme condições, quantidade e especificações constantes no processo administrativo acima identificado, de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Camisetinha básica com manga, em tecido 100% algodão pct com 03 unidades. Cores variadas. Tamanho M	PCT 3und	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
2	Conjunto pagão composto por 3 peças confeccionada em malha	CONJ 3 peças	150	R\$ 17,78	R\$ 2.667,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA



	150 fio, 100% algodão, nas cores branca, amarelo e verde bebê. Tamanho M				
3	Fralda descartável infantil tamanho P para crianças com peso aproximado 3 a 6 kg. Pacote com 30 und.	PCT 30 und	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
4	Fralda de pano tecido duplo, com bainha, extra absorvente, composição 100% algodão, medida mínima 70x70 cm, lisa, cor branca, pacote C/ 05 unidades.	PCT 5 und	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
5	Kit com 03 pares de flanela 100% algodão, tamanho 80x80 cm, cores variadas.	UM 3 pares	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
6	Kit com 03 pares de sapatinhos para bebê, em malha, tamanho único. Amarelo ou branco	UM 3 pares	150	R\$ 6,60	R\$ 990,00
7	Kit com 03 pares de meias material 70% algodão, 26% poliéster, 2% elastano, tamanho 0 a 15, cores sortidas. Cano longo.	UM 3 pares	150	R\$ 14,93	R\$ 2.239,50
8	Sabonete infantil neutro (em barra) 90g.	UN	150	R\$ 8,50	R\$ 1.275,00
9	Bolsa maternidade na cor branca ou bege, tamanho M, Abertura superior com zíper, bolsos frontais com zíper, bolsos laterais, Alça transversal ajustável e removível.	UN	150	R\$ 41,00	R\$ 6.150,00
10	Toalha de banho infantil, com capuz, 100% algodão, tamanho 1,20x90 m cor branca, amarela ou verde bebê.	UN	150	R\$ 20,52	R\$ 3.078,00
VALOR GLOBAL				R\$ 31.999,50	

1.2 A contratação citada na subclausula 1.1 obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução / entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariem. São eles:

1.2.1 Processo Administrativo 1695/2023; TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA



1.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

1.4 Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, obedecendo às normas do Instituto nacional de metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO) e das ABNTs vigentes, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

2.2 Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da secretaria;

2.3 Os produtos, objeto deste termo de referência serão entregues no prédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, localizada à Rua Francisco Amâncio, s/n Bairro Centro, Santa Izabel do Pará, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda à sexta-feira, em dada a ser determinada pela instituição solicitante;

2.4 O fornecedor deverá entregar o objeto desta licitação nos prazos, quantidades, especificações e termos dispostos no Termo de Referência do Edital que originou o presente contrato e o integra independentemente de sua transcrição, em dias e horários de expediente;

2.5 O objeto da licitação deverá ser entregue livre de quaisquer despesas por parte desta Secretaria, como frete ou descarga e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I - Termo de Referência e à proposta da licitante.

3.2. O objeto desta licitação será(ão) recebido(s):

3.2.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e exigências editalícias.

3.2.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, contados 10 (dez) dias a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.

3.3. Caberá ao servidor, designado para fiscalizar a entrega, acompanhamento e execução do contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências editalícias e contratuais, bem como determinar prazo de 60 (sessenta) dias para substituição do objeto da licitação eventualmente fora da especificação e exigências editalícias.

CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 Todos os serviços deverão ser de acordo com o especificado no Termo de Referência.

4.2 A garantia deverá ser conforme o CDC (Lei 8.078/90).

4.3 O fornecedor deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao Órgão Demandante no prazo de 24hs, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser feito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA



4.4 Caso seja efetuada a substituição de algum produto/serviço devido a falhas / problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DO PAGAMENTO E REAJUSTE DO CONTRATO.

5.1 O valor ordinário do presente instrumento é de **R\$ 31.999,50** (trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

5.2 A **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** se aterão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 dias após o fornecimento do bem ou serviço, por meio de ordem bancária em conta corrente da Contratada, Banco: **Banco do Estado do Pará-BANPARÁ**, Agência: **0027**, Conta Corrente nº **789979-3**, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta das Dotações Orçamentárias consignadas:

Natureza da Despesa:

UO	0601 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PT	08 244 0016 2.045 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz
Natureza da Despesa	339030
Valor	R\$ 31.999,50

CLÁUSULA SÉTIMA -DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A Secretaria demandante irá designar, mediante portaria específica ou outro ato administrativo congênere, um servidor público desta Municipalidade para fiscalizar o fiel cumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

8.1 Caberá a CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATANTE** deverá:

8.1.1 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente contrato.

8.1.2 Receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas;

8.1.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

8.1.4 Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA



8.1.5 Permitir acesso aos empregados, devidamente identificados, da empresa **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** para fornecimento do objeto contratual, referentes ao objeto, quando necessário;

8.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

8.1.7 Emitir, por intermédio do servidor designado, relatório sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da **CONTRATADA**.

8.1.8 As decisões e providências que ultrapassam a competência do servidor designado para fiscalizar o presente contrato, deverão ser solicitadas ao Gerente da **CONTRATANTE**, em tempo hábil, para a adição das medidas convenientes.

8.2. Caberá a CONTRATADA:

Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e das disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do objeto contratual:

8.2.1. Fornecer o objeto contratual de conformidade com as exigências contidas no termo de referência e ata aderida.

8.2.2. Executar diretamente o contrato, permitindo-se subcontratar em até 30% do valor;

8.2.3. Manter no curso do Contrato, as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, nos termos do artigo 55, VIII, da Lei nº. 8.666/93;

8.2.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato;

8.2.5. Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela PMSIP;

8.2.6. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante do fornecimento do objeto contratual, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;

8.2.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

8.2.8. Zelar pela perfeita execução no fornecimento do objeto contratual;

8.2.9 Prestar o fornecimento do objeto contratual dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.2.10 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

8.2.11 Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.2.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

8.2.13 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA



os seus empregados na entrega do objeto contratual ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

8.2.14 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do objeto contratual.

8.2.15 Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;

8.2.16 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores não transfere a responsabilidade do seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos, inclusive por omissão destes, a **CONTRATANTE** ou a terceiros, isentando a PMSIP de quaisquer responsabilidades solidária ou subsidiária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

10.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega.

10.2 Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA



10.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração do Estado do Pará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida no item 10.2. desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cumprimento da obrigação prestado fora do prazo, sujeitará a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima, principalmente, pelos motivos que se seguem:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato.
- b) Pela não entrega do objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão da entrega.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Poderá ser rescindido o presente instrumento:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 8.666/93.

11.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para Administração, ou judicialmente, nos termos da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese do constante no 11.1.1 não haverá indenização alguma a ser pago à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado se a Lei 8.666/93 assim o permitir, observado a obtenção de preço e condições mais vantajosos à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TERCEIRIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a **CONTRATADA** venha celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
ASSESSORIA JURÍDICA



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará para solução das demandas decorrentes deste Contrato. E, por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, em 03 (três) vias de idêntico teor.

Santa Izabel do Pará, 29 de agosto de 2023.

ADRIA LUCIA TAVARES
DA
TRINDADE:25427237291

Assinado de forma digital por
ADRIA LUCIA TAVARES DA
TRINDADE:25427237291
Dados: 2023.08.29 10:28:12
-03'00'

ÁDRIA LÚCIA TAVARES DA TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CONTRATANTE

SOLUCAO
COMERCIO
EIRELI:432335260
00124

Assinado de forma digital
por SOLUCAO COMERCIO
EIRELI:43233526000124
Dados: 2023.08.29
15:28:32 -03'00'

SOLUÇÃO COMÉRCIO LTDA.
CONTRATADA

EVANDRO Assinado de
BARROS forma digital
WATANABE por EVANDRO
:304410562 BARROS
53 WATANABE:3
0441056253



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E CIDADANIA



Contrato nº 073/2023

Processo Administrativo nº 018/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2023-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ

CONTRATO PARA: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Kit Natalidade (enxoval infantil), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania., ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, E A EMPRESA **COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL LTDA**.

A **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por: Ângela Márcia dos Reis, (estado civil), Brasileira, , inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 637.177.782-34, e a empresa **COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.974.702/0001-88, com sede RUA LUÍS GAMA, 733, 01.519-010, CAMBUCI, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, YASMIN MACEDO DAUD, CPF nº 470.346.438-14, têm, entre si, ajustado o presente Contrato para **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE (ENXOVAL INFANTIL)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA., submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE (ENXOVAL INFANTIL)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA..

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 20.174,00 (vinte mil e cento e setenta e quatro reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CUEIRO PARA RECÉM-NASCIDO EM TECIDO FLANELADO E ANTIALÉRGICO, MEDINDO EM	-	UNIDADE	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E CIDADANIA



	MÉDIA 0,96 X 0,80. CORES AMARELO E VERDE.						
2	PAGÃOZINHO CONJUNTO DE RECÉM-NASCIDO EM ALGODÃO 03 PEÇAS	-	CONJ.	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00	
3	CONJUNTO BODY + SHORT COM ABERTURA ENTRE AS PERNAS, COM BOTÕES DE PRESSÃO, MALHA 100% ALGODÃO NAS CORES AMARELO E VERDE. TAM: P e M.	-	CONJ.	100	R\$ 9,05	R\$ 905,00	
4	KIT COMPOSTO DE LUVA, GORRO E SAPATO DE MALHA CORES AMARELO E VERDE.	-	KITS	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00	
5	TROCADOR IMPERMEÁVEL PARA RECÉM-NASCIDO.	-	UNIDADE	100	R\$ 24,49	R\$ 2.449,00	
6	BOLSA MÉDIA PARA RECÉM-NASCIDO DE QUALIDADE COM BOLSO FRONTAL.	-	UNIDADE	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00	
7	TOALHAS DE BANHO PARA RECÉM-NASCIDO. COM CAPUZ E FORRO FRALDA. TAM: 70X90CM, 100% ALGODÃO NAS CORES: AMARELO E VERDE.	-	UNIDADE	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00	
8	MANTA - MANTILHA 100% ALGODÃO.	-	UNIDADE	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00	
9	KIT COM 05 FRALDAS BRANCAS 100% ALGODÃO. TAMANHO MÍNIMO 70 X 70 CM	-	KITS	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00	
10	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL ANATÔMICA. FABRICADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO. COM CANTOS ARREDONDADOS, LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA, VÁLVULA EM PVC COM LACRE PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS, PESO SUPORTADO DE ATÉ 20KG NAS CORES TRANSPARENTE, AMARELO E VERDE.	-	UNIDADE	100	R\$ 43,70	R\$ 4.370,00	
11	PENTE E ESCOVA	-	KITS	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00	
12	SABONETE LÍQUIDO 200ML NEUTRO PARA RECÉM-NASCIDO.	-	UNIDADE	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00	
Valor Total						R\$ 20.174,00	

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 11 00 SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
CLASSIFICAÇÃO:	08 122 0008 2078 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. M. DE A. SOC. TRAB. E CIDADANIA
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E CIDADANIA



O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato poderá ser objeto de subcontratação, com o percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, observado o prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a entrega do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no **Banco do Brasil**, Agência nº **5853**, Conta Corrente nº **1473-7**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços avançados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E CIDADANIA



PARÁGRAFO QUINTO - Fica o CONTRATADO obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à **CONTRATADA** cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE**:

- Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários adequados para a execução do objeto;
- Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- Manter com a **CONTRATADA** relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

- Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** do valor total da **Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na entrega dos materiais, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total deste Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

COMERCIAL DEBECE
TEXTIL
Assinado de forma digital por
COMERCIAL DEBECE TEXTIL
EIRELI:08974702000188
Data: 2023.05.15 09:20:58 -04'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E CIDADANIA



- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça de **SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E CIDADANIA

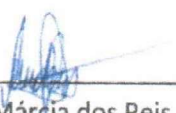


E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

Santa Luzia do Pará - MA, 11 de maio de 2023.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



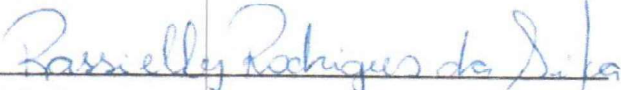
Ângela Márcia dos Reis
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho
e Cidadania
016/2022

PELA CONTRATADA

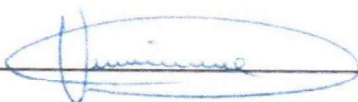
COMERCIAL DEBECHÉ
TEXTIL
EIRELI:08974702000188
Assinado de forma digital por
COMERCIAL DEBECHÉ TEXTIL
EIRELI:08974702000188
Dados: 2023.05.15 09:21:18 -04'00'

YASMIN MACEDO DAUD
CPF nº 470.346.438-14

TESTEMUNHAS



NOME:
CPF: 609.500.023-80



NOME:
CPF: 023.532.423-69



Angela Márcia dos Reis Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania 016/2022	YASMIN MACEDO DAUD CPF nº 470.346.438-14
--	---

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: c53414211a8cb6b7d5a317626bc5e07

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023, assinado em 15/05/2023. Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Kit Natalidade (enxoval infantil), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. Processo Administrativo nº 018/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, CNPJ

nº 97.522.990/0001-60, CONTRATADO: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL LTDA, CNPJ nº 08.974.702/0001-88. Valor Global: R\$ 20.174,00 (vinte mil e cento e setenta e quatro reais), Vigência Inicial: 15 de maio de 2023, Vigência Final: 31 de dezembro de 2023. Ângela Márcia dos Reis. Santa Luzia do Paruá - MA, 15 de maio de 2023.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 13e5b85fc47bb02402247ea06aa8f4f6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023.

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de São Domingos do Azeitão/MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 270.349.843-87 e, de outro lado a pessoa **FREITAS PAPELARIA EIRELI**, com endereço à Rua Hilário Monteiro, nº 820, CEP: 64860-00, na cidade de Urucui, Estado de Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob nº 32.342.375/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **EVANDRO DE FREITAS MOREIRA**, brasileiro, portador do documento RG nº, 1572505 SSP/PI e CPF nº. 735.117.733-34, atendendo as condições do instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes à normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais formas complementares e disposições deste instrumento aplicáveis à espécie, conforme as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1 Ata de Registro de Preços estabelece cláusulas e condições gerais referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023- SRP** que tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação, de forma parcelada, de materiais de consumo para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

CLÁUSULA II - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços os documentos e instruções que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023- SRP**, complementando-a para fins de direito e independentemente de transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.
2.2 Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.
2.3 Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Decreto Municipal nº 007/2021 de 01/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:
1º - FORNECEDOR REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
6	Alfinetes 50 g Nº 29	Caixas	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
8	Apagador para quadro branco	Unidades	300	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
17	Balão colorido, em látex, tamanho 7, cores diversas pct. c/50 UNID.	Pacotes	400	R\$ 6,22	R\$ 2.488,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20240017

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. DR.LAURO SODRE, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 15.726.485/0001-72, representado pelo(a) Sr.(a) EDILZA DE JESUS MOREIRA PIMENTEL, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, portador do CPF nº 889.489.002-34, residente na RODOV. PA 127 S/N, e de outro lado a firma A A V IEIRA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 29.776.421/0001-90, estabelecida à R JOSE DE ALENCAR, NOVA OLINDA, Castanhal -PA, CEP 68742-135, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ALAN AGUIAR VIEIRA, residente na RUA JOSÉ DE ALENCAR, 180, NOVA OLINDA, Castanhal-PA, CEP 68742-135, portador do(a) CPF 021.928.262-57, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Processo Administrativo nº 9.2023-00003, Pregão Eletrônico nº 00045/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA BEBÊ, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
094707	KIT CAMISETINHA EM TECIDO 100% ALGODÃO PAC. C/03 UND	UNIDADE	500,00	39,000	19.500,00
094708	CONJUNTO PAGÃO COMPOSTO POR 03 PEÇAS CONFECCIONADA E M MALHA 150 FIO,100% ALGODÃO	UNIDADE	500,00	100,000	50.000,00
094709	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P PARA CRIANÇAS COM PESO APROXIMADO 3 A 6 KG	UNIDADE	500,00	40,000	20.000,00
094710	FRALDA DE PANO TECIDO DUPLO,100%ALGODÃO MEDINDO 70X70CM COR BRANCA PCT.C/ 05 UNI	UNIDADE	500,00	50,000	25.000,00
094711	KIT C/ 03 CUEIROS DE FLANELA 100%ALGODÃO TAM.80X80CM CORES VARIADAS	UNIDADE	500,00	60,000	30.000,00
094712	KIT COM 03 PARES DE SAPATINHO PARA BEBÊ, EM MALHA, T AMANHO ÚNICO	UNIDADE	500,00	60,000	30.000,00
094713	KIT C/ 03 PARES DE MEIAS 70%ALGODÃO,26% POLIESTER,2% ELASTANO TAM.0 A 15	UNIDADE	500,00	25,000	12.500,00
094714	SABONETE INFANTIL(EM BARRA) 90G	UNIDADE	500,00	4,700	2.350,00
094715	SACOLA DE BEBÊ COM ALÇA FIXA EM METALASSÊ TAMANHO M	UNIDADE	500,00	102,000	51.000,00
094716	TOALHA DE BANHO INFANTIL,COM CAPUZ,100% ALGODÃO TAM. 1,20X90CM,COR BRANCA/AMAR/VER	UNIDADE	500,00	35,000	17.500,00
094717	BANHEIRA DE 20 LITROS UNISEX, CONFECCIONADA EM PLÁST	UNIDADE	500,00	60,000	30.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	287.850,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 287.850,00 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Processo Administrativo nº 9.2023-00003, Pregão Eletrônico nº 00045/2023 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

AV DR LAURO SODRÉ, 06, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Processo Administrativo nº 9.2023-00003, Pregão Eletrônico nº 00045/2023, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Janeiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

AV DR LAURO SODRÉ, 06, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo nº9.2023-00003, Pregão Eletrônico nº 00045/2023.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos nela previstos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1009.081220004.2.088 Gestão da Secretaria de Trabalho e Promoção Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 287.850,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX)}{365}$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 9.2023-00003, Pregão Eletrônico nº 00045/2023, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). EDILZA DE JESUS MOREIRA PIMENTEL, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO DOMINGOS DO CAHM, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

AV DR LAURO SODRÉ, 06, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA, 11 de Janeiro de 2024

EDILZA DE JESUS

Assinado de forma digital por

MOREIRA

EDILZA DE JESUS MOREIRA

PIMENTEL:88948900234

PIMENTEL:88948900234

Dados: 2024.01.11 12:52:37 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 15.726.485/0001-72

CONTRATANTE

A A VIEIRA

Assinado de forma

LTDA:2977642100

digital por A A VIEIRA

0190

LTDA:29776421000190

A A VIEIRA LTDA

CNPJ 29.776.421/0001-90

CONTRATADO(A)



PAULO ELSON
DA SILVA E
SILVA:491271
44291

Assinado de forma
digital por PAULO
ELSON DA SILVA E
SILVA:49127144291
Dados: 2024.02.06
12:37:12 -03'00'

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



MARCUS LEAO Assinado de forma
COLARES:2072 digital por MARCUS
9740200 LEAO
COLARES:2072974020
0



CONTRATO Nº 20230129

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO, KM 17, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.868.858/0001-75, representado pelo(a) Sr.(a) CELMA REGINA DE ALMEIDA COLARES, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador do CPF nº 574.796.822-04, residente na Rua Castelo Branco, nº 32, e de outro lado a firma SOLUÇÃO COMERCIO EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 43.233.526/0001-24, estabelecida à PSG DOIS DE JUNHO, Nº 238, CASTANHEIRA, Belém-PA, CEP 66645-105, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ROSIVALDO ROSA RODRIGUES, residente na , Ananindeua-PA, portador do(a) CPF 009.667.422-90, tem entre si justo e avençado, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares constantes nas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e na lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, 23 de janeiro de 2013, resolvem o presente termo de contrato, decorrente do Pregão nº 0024_2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é: AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ/PA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
018704	DOLÇA PARA BEBÊ TAMANHO MÍNIMO 35X45X18, FORRO PLÁSTICO CRISTAL, EM TECIDO COM ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER. NA COR SOLICITADA PELO ÓRGÃO, COM ESTAMPAS INFANTIS PARA AMBOS OS SEXOS	UNIDADE	100,00	150,000	15.000,00
018705	CAMISETA CAMISETA PARA BEBÊ, CONJUNTO COM 03 UNIDADES. CORES DEFINIDAS PELO ÓRGÃO	CONJUNTO	100,00	28,000	2.800,00
018707	FRALDA DE PAÑO TECIDO DUPLA EXTRA-ABSORVENTE, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, MEDIDA MÍNIMA 70X70CM	PACOTE	100,00	32,000	3.200,00
018708	LENÇO UMEDECIDO 20X12 cm, SEM ALCOOL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES CADA POTE	PACOTE	100,00	12,000	1.200,00
018709	LENÇOL PARA BEBÊ, TECIDO EM 100% ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS 110,0X110,0 cm, COR DEFINIDO PELO ÓRGÃO	UNIDADE	100,00	49,900	4.990,00
018710	MANTA TECIDO 100% ALGODÃO, ANTIALÉRGICA. COR DEFINIDA PELA ÓRGÃO	UNIDADE	100,00	49,900	4.990,00
018831	MEIA PARA BEBÊ 48% POLIÉSTER, 47% POIPIROPILENO, 5% ELASTANO, TAMANHO DE 8 A 24 MESES, ESTAMPA UNISSEX, CONJUNTO DE 06 UNIDADES.	PAR	100,00	13,000	1.300,00
018832	PAGÃO EM MALHA TAMANHO MEDIO, COM 03 PEÇAS EM CADA CONJUNTO. COR DEFINIDA PELO ÓRGÃO	UNIDADE	100,00	29,900	2.990,00
018834	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ COM TOUCA, COMPOSIÇÃO: 95% ALGODÃO E 5% POLIÉSTER. COR DEFINIDA PELO ÓRGÃO	UNIDADE	100,00	28,900	2.890,00

RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



042922	FRAUDA DESCARTAVEL	PACOTE	100,00	42,000	4.200,00
	TAMANHO P, PACOTE COM NO MÍNIMO 28 UNIDADES.				
042923	SABONETE INFANTIL	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
	NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM 80 GRAMAS.				
			VALOR GLOBAL R\$		44.060,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02 de Maio de 2023 e encerramento em 31 de Dezembro de 2023

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato, é de R\$ 44.060,00 (quarenta e quatro mil, sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente contrato está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0808.081220002.2.052 Gestão de Outros Programas de Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.15, no valor de R\$ 44.060,00.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização

RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$=$	$(6 / 100)$	$= 0,00016438$	$TX =$ Percentual da taxa anual	$= 6\%$
------------	-----	-------------	----------------	---------------------------------	---------



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

7.3. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECBIMENTO DE OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

- 14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- 18.1. É eleito o Foro da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

RODOVIA AUGUSTO MEIRA FILHO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



SANTA BÁRBARA DO PARÁ - PA, 02 de Maio de 2023

CELMA REGINA ALMEIDA
COLARES:57479682204

Assinado de forma digital por
CELMA REGINA ALMEIDA
COLARES:57479682204

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 17.868.858/0001-75
CONTRATANTE

SOLUCAO COMERCIO
EIRELI:432335260001
24

Assinado de forma digital por
SOLUCAO COMERCIO
EIRELI:43233526000124
Dados: 2023.05.02 08:00:54
-03'00'

SOLUÇÃO COMERCIO EIRELI
CNPJ 43.233.526/0001-24
CONTRATADO(A)



Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO Nº 291/2023

**CONTRATO Nº 291/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-
AÇU / PA, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL /
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE IGARAPÉ-AÇU / PA E A
EMPRESA A P P BARATA COMÉRCIO E
SERVIÇOS.**

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.448.197/0001-01, com sede à Tv. Benjamin Constant, nº 3495, Bairro Centro, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé – Açu/PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra **ROSILDA MENEZES DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG nº 2554059 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 460.266.652-34, domiciliada na cidade de Igarapé-Açu/PA, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, a empresa **A P P BARATA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, com sede na Av. Magalhães Barata, Nº 248, Bairro Umarizal, São Caetano de Odivelas/PA, CEP: 68.775-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 50.741.391/0001-73, representada neste ato por **ADELSON PEREIRA PENA BARATA**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5685553 PC-PA e CPF nº. 245.748.302-63, residente e domiciliada na cidade de São Caetano de Odivelas/PA; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 022/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE ENXOVAL DE BEBÊ, COM ENTREGA PARCELADA EM ORDEM DE ENTREGA DOS MATERIAIS, FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU/PA.**

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão Eletrônico SRP nº **022/2023** - do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** com execução indireta, observando o que consta do **Processo n.º 042/2023**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de fornecimento e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2 - Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho do fornecimento do bem contratado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3 - É vedado à CONTRATADA descender ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a CONTRATANTE deverá:

- I) Efetuar o pagamento devido do fornecimento do bem objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III) Emitir **Ordem de fornecimento** autorizando o fornecimento do bem objeto deste Contrato;
- IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade do fornecimento do bem que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato de locação assinado com a CONTRATANTE, e demais disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do bem contratado:

- I) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- II) Zelar pela perfeita execução, atendendo prontamente às solicitações do órgão solicitante, referente ao fornecimento do produto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- III) Zelar pela conformidade com as quantidades e especificações constantes no Anexo único deste contrato;
- IV) Garantir a qualidade dos produtos;
- V) Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- VI) Responsabilizar-se pelo ônus com a entrega do produto.
- VII) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do bem;
- VIII) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do bem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- IX) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante o fornecimento do bem, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- X) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- XI) Fornecer o bem dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- XII) Fornecer o bem de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- XIII) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto da licitação;
- XIV) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XV) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XVI) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- XVII) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento do bem ou em conexão com eles, ainda que acontecido



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



nas dependências da CONTRATANTE;

XVIII) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do bem, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XIX) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

CLÁUSULA VI - DO PREÇO DOS BENS

6.1. Pelo fornecimento do bem objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de **R\$ 3.110.350,00 (Três Milhões e Cento e Dez Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)**, conforme planilha de preços anexo;

6.2. O preço unitário e total é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

6.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

6.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, em 24 de outubro de 2023 até 24 de outubro de 2024, podendo haver prorrogação caso seja de interesse da municipalidade, através de termo aditivo, com fulcro no inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega do bem, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



9.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento do bem.

9.3- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento do bem.

9.4 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

9.5 - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

9.6 - Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

9.7 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do bem.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento do bem.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento do bem.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega do bem fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pelo não fornecimento do bem objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso na entrega do bem.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – ALTERAÇÕES

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento do bem, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

12.2- Os valores do bem deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIII – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto deste presente Pregão Eletrônico SRP, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2023, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0610 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE	08 244 0006 2.039 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM E OU SERV. P/ DIST. GRATUITA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

15.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Eletrônico - SRP Nº 022/2023 será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé-Açu/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Igarapé – Açu / PA, 24 de outubro de 2023.

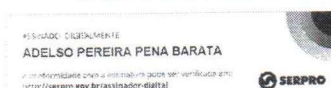
ROSILDA
MENEZES DE
SOUZA:4602666
5234

Assinado de forma
digital por ROSILDA
MENEZES DE
SOUZA:460266652
34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ROSILDA MENEZES DE SOUZA
CONTRATANTE**



**A P P BARATA COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ Nº 50.741.391/0001-73
CONTRATADA**



Testemunhas:

1). _____
RG:
CPF:

2). _____
RG:
CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO

LOTE 01						
ITEM	PRODUTO	MODELO/ MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fraldinhas de boca estampadas 33x33 cm, algodão;	Dugo	UN	5.000	R\$ 23,42	R\$ 117.100,00
2	Bisnaga de creme para prevenção de Assaduras, 60g;	Babymed	UN	5.000	R\$ 26,61	R\$ 133.050,00
3	Caixa de hastes flexíveis com ponto de Algodão com 150 unidades;	Cottonbaby	UN	5.000	R\$ 4,22	R\$ 21.100,00
4	Frasco de álcool 70% para higiene do umbigo, 500 ml;	Asseptgel	UN	5.000	R\$ 24,54	R\$ 122.700,00
5	Pacote de fralda branca 70x70 cm 15 Unidades, tecido duplo 100% algodão;	Nina bebê	UN	5.000	R\$ 97,19	R\$ 485.950,00
6	Pacote de lenços umedecidos com 100 Unidades	Lara Baby	UN	5.000	R\$ 18,56	R\$ 92.800,00
7	Sabonete líquido para recém-nascido, cabelo E corpo 100 ml	Muriel	UN	5.000	R\$ 8,68	R\$ 43.400,00
8	Pacote de algodão branco, 200g;	Nathy	UN	5.000	R\$ 16,81	R\$ 84.050,00
9	Pacotes de fraldas descartáveis p E/ou m	Cremer	UN	5.000	R\$ 69,54	R\$ 347.700,00
10	Caixa tolha fraldas com 3 unidades, 100% Algodão 70 cm x 1,10cm	Papi	UN	5.000	R\$ 28,16	R\$ 140.800,00
11	Casaquinho liso de suedine 100% algodão	GoldBem	UN	5.000	R\$ 42,86	R\$ 214.300,00
12	Pacote com 3 pares de meias 60% algodão, 40% Poliamida tamanho: único (veste recém-nascido aos 3 meses)	Kiara Baby	UN	5.000	R\$ 23,66	R\$ 118.300,00
13	Camiseta manga longa estampa tecido malha 100% algodão	BigToon Kids	UN	5.000	R\$ 21,43	R\$ 107.150,00
14	Body regato tecido malha 100% algodão	Yoyo Baby	UN	5.000	R\$ 16,45	R\$ 82.250,00
15	Body manga curta	Yoyo Baby	UN	5.000	R\$ 10,99	R\$ 54.950,00
16	Body manga longa estampas tecido suedine 100% algodão	Yoyo Baby	UN	5.000	R\$ 47,80	R\$ 239.000,00
17	Mijão com pezinho aberto em malha 100% Algodão	Luizinho Baby	UN	5.000	R\$ 22,46	R\$ 112.300,00
18	Toquinha de tricô antialérgico	Criações Tamine	UN	5.000	R\$ 24,22	R\$ 121.100,00
19	Par de luvinha de tricô antialérgico	Criações Tamine	UN	5.000	R\$ 21,83	R\$ 109.150,00
20	Par de sapatinho de tricô antialérgico	Criações Tamine	UN	5.000	R\$ 19,60	R\$ 98.000,00
21	Cueiro flanelado estampado 80x80cm, Flanela 100% algodão	Papi	UN	5.000	R\$ 24,69	R\$ 123.450,00
22	It baby shampoo e condicionado 100 ml	Muriel	UN	5.000	R\$ 15,29	R\$ 76.450,00
23	Água de colônia baby 100 ml	Muriel	UN	5.000	R\$ 13,06	R\$ 65.300,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 3.110.350,00



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023.0001.001-SEMASC-PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 017/2023.0001.001-SEMASC-PMM, que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **SOLUÇÃO COMÉRCIO EIRELI**, para fins nele declarados.

O MUNICÍPIO DE MARITUBA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA, CNPJ nº 01.611.666/0001-49, sediada à BR 316, KM 13, s/nº, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Rua Pedro Mesquita, número 89, Bairro: Centro, Marituba/PA, CEP 67.201-005, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.532.310/0001-69, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa, ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA, doravante denominada CONTRATANTE, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa SOLUÇÃO COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.233.526/0001-24, estabelecida na Passagem Dois de Junho, nº 238, Bairro: Castanheira, CEP: 66.645-105, no Município de Belém, Estado do Pará, telefone nº (91) 99347-4894, E-mail: solucaocomercial01@hotmail.com, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Rosivaldo Rosa Rodrigues, ocupação: Sócio Gerente, inscrito no CPF sob o nº 009.667.422-90, residente e domiciliado na Travessa Vileta, nº 1982, Bairro: Pedreira, CEP: 66.087-422, no Município de Belém, Estado do Pará, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-017-SEMASC/PMM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Este termo tem por objeto à Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Kit Enxoval para Recém-Nascido, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC do Município de Marituba/Pa, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Banheira de bebê com capacidade para 20 litros. Material plástico atóxico, resistente e durável, cor azul, rosa e branca.	ADOLETA/ ADOLETA	Unidade	400	21,00	8.400,00
02	Sabonete glicerinado, em barra, formulação suave, hipoalérgico, fragrância suave, indicado para bebês, peso mínimo 80g, dermatologicamente testado.	GRANADO/ GRANADO	Unidade	400	8,90	3.560,00
03	Chupeta com bico redondo de silicone, produzidas em material 100% atóxico.	LOLLY/ LOLLY	Unidade	400	7,20	2.880,00
04	Estojo com 03 mamadeiras: - 01 mamadeira de 80ml – livre de BPA; - 01 mamadeira de 150ml – livre de BPA; - 01 mamadeira de 240 ml – livre de BPA, para crianças de 0 a 06 meses, produzidas com material de policarbonato, com bicos de silicone transparente, material resistente, durável e atóxico, com selo de aprovação do INMETRO.	PINPON/ PLASTIAGO. IND. DE PRODUTOS INFANTIS	Estojo	400	37,50	15.000,00
05	Fralda, composição 100% algodão, medindo 50x80cm, pacote com 06 unidades.	BERCINHO/ INCOMFRAL	Pacote	400	15,52	6.208,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO



06	Kit Bory, com 03 peças para bebê de manga curta, gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 3% elastano – tamanho P. Cores rosa, azul, verde água e amarelo claro.	PETUTINHA/ PETUTINHA	Kit	400	39,00	15.600,00
07	Kit bebê, contendo sapato, touca e luva, produzidos em lã. Pacote com 03 peças. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo Claro.	TAMINEBABY/ TAMINE BABY	Kit	400	9,20	3.680,00
08	Bolsa para gestante, confeccionada em courvim magnetado, 30cm x 37cm x 15cm, com fechamento em zíper nº 06, interior da bolsa forrada em material 100% poliéster, com quatro divisórias.	MAPPYNG BABY/ MAPPYNG BABY	Unidade	400	80,00	32.000,00
09	Kit mijão e camiseta para bebê, composição 100% algodão, tamanho P, pacote com 02 peças. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	MONZA BABY/ MONZA BABY	Kit	400	8,00	3.200,00
10	Lençol para bebê, composição 100% algodão, tamanho único.	BERCINHO/ INCOMFRAL	Unidade	400	29,85	11.940,00
11	Toalha fralda para bebê, composição 100% algodão, tamanho único.	BABY NICE/ MINAS REY	Unidade	400	18,38	7.352,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO



12	Pares de meia para bebê, composição 100% algodão, pacote com 3 pares. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	DUCK BABY/ DUCK BABY	Pacote	400	14,50	5.800,00
13	Kit camisetas para bebê, composição 100% algodão, tamanho P, pacote com 03 unidades. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	MONZA BABY/ MONZA BABY	Unidade	400	10,70	4.280,00
14	Kit mijão e camiseta para bebê, composição 100% algodão. Tamanho P. Pacote com 02 peças. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	MONZA BABY/ MONZA BABY	Kit	400	8,99	3.596,00
15	Toalha com capuz, composição 100% algodão, tamanho único.	INCOMFRAL /INCOMFRAL	Unidade	400	19,99	7.996,00
16	Cueiro, composição 100% algodão, medindo 50cm x 80cm, pacote com 03 unidades.	BERCINHO/ INCOMFRAL	Pacote	400	20,00	8.000,00
17	Manta com fusão, composição 100% algodão, medindo 100cm x 70cm.	BELLY BABY/ BELLY BABY	Unidade	400	23,50	9.400,00
18	Kit higiene bebê, composto por 01 escova com cerdas extra macias, 01 pente com pontas arredondadas, 01 cortador de unha.	PAIS E FILHOS/ PAIS E FILHOS	Kit	400	52,45	20.980,00
19	Calça enxuta para bebê, 100% algodão, tamanho P.	CHUMBINHO/ CHUMBINHO	Unidade	400	10,00	4.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 173.872,00 (Cento e Setenta e Três Mil Oitocentos e Setenta e Dois Reais).						



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com **início na data de assinatura e encerramento em 08 de agosto de 2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de **R\$ 173.872,00 (Cento e Setenta e Três Mil Oitocentos e Setenta e Dois Reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:

Unidade orçamentária18 01 Fundo Municipal de Assistência Social

Func.programática08 244 0008 1.087 Manutenção e Ampliação do Serviço de Proteção Integral a Família-PAIF-CRAS

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso.....15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de recurso.....16600000 Transferência de Recurso do FNAS

Func.programática08 122 0002 2.098 Manutenção das Funções do Fundo de Assistência Social

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso.....15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de recurso.....16600000 Transferência de Recurso do FNAS

Fonte de recurso.....16610000 Transf. Rec. fundo estaduais ass. social

Func.programática08 243 0008 2.104 Manutenção dos Programas do Piso de Média e Alta Complexidade

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso.....16600000 Transferência de Recurso do FNAS

Func.programática08 244 0008 2.160 Manutenção do CRAS

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso.....15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de recurso.....16600000 Transferência de Recurso do FNAS



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**



Fonte de recurso.....16610000 Transf. Rec. fundo estaduais ass. social

Func.programática08 244 0008 2.161 Manutenção do Creas

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso.....15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de recurso.....16600000 Transferência de Recurso do FNAS

Fonte de recurso.....16610000 Transf. Rec. fundo estaduais ass. social

Func.programática08 244 0008 2.162 Manutenção do Programa Criança Feliz

Categoria econômica.....3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de recurso.....15000000 Recursos não vinculados de Impostos

Fonte de recurso.....16600000 Transferência de Recurso do FNAS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Marituba/PA, 09 de agosto de 2023.

**ADRIANA QUEIROZ DE
LIMA
PEREIRA:70023557249**

Assinado de forma digital por
ADRIANA QUEIROZ DE LIMA
PEREIRA:70023557249
Dados: 2023.08.09 15:41:53
-03'00'

**ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF nº 08.532.310/0001-69
CONTRATANTE**

**SOLUCAO
COMERCIO
EIRELI:43233526000
124**

Assinado de forma digital
por SOLUCAO COMERCIO
EIRELI:43233526000124
Dados: 2023.08.09
14:32:06 -03'00'

**SOLUÇÃO COMÉRCIO EIRELI
CNPJ Nº: 43.233.526/0001-24
CONTRATADA**



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230144
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022/SRP/PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João de Pirabas neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AV. Plácido Nascimento, nº 265, Centro, São João de Pirabas, Pará - CEP: 68.719-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.153/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) GEANNE ALBUQUERQUE DOS SANTOS REIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de São João de Pirabas, residente e domiciliado na Travessa Mercadores, CEP: 68.719-000, município de São João de Pirabas, Estado do Pará, portador do CPF nº 334.295.702-63 e RG nº 1904764 PC-PA e, de outro lado a firma A.R DA C BARRA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 16.646.573/0001-27, estabelecida na TV SAO FRANCISCO Nº390 SALA 301, CAMPINA, Belém-PA, CEP 66023-530, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) ANTONIO RAIMUNDO DA COSTA BARRA, portador da RG nº 3424914 3 VIA SSP-PA e CPF (MF) nº 00629339228, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022/SRP/PE e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - AQUISIÇÃO DE ITENS DE ENXOVAL PARA ATENDER AOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA.;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
076270	FRALDA DE TECIDO PACOTE COM 5 UNIDADES - Marca.: CAR INHO	PACOTE	180,00	19,400	3.492,00
076279	TECIDO DUPL0 100% ALGODÃO 70X70 CM HASTES FLEXÍVEIS DE POLIPROPILENO COM PONTAS DE ALGO DÃO - Marca.: FAMILY	CAIXA	20,00	6,000	120,00
076282	HIGIÊNICO ANTI-GERMES, CAIXA COM 75 UNIDADES. T0ALHA FRALDÀ EM TECIDO DUPL0 100% ALGODÃO - Marca.: PENTE	PACOTE	180,00	33,100	5.958,00
076284	COR: BRANCA, TAMANHO APROXIMADO DE 9.70 X 1.20 CM. PCT COM 3/UNIDA	UNIDADE	60,00	33,200	1.992,00
076287	MANTA MANTA PARA RECEM NASCIDO - Marca.: CARÍCIA EM ALGODÃO NAS CORES NEUTRAS. SACC PARA PRESENTE CELOFONE TRANSPARENTE - Marca.: D MEDINDO 60X40 ACOMPANHADO DE LAÇO DECORATIVO. CORES: AZUL, VERDE E AMARELO (PCT COM 100 UND)	PACOTE	3,00	419,800	1.259,40
VALOR GLOBAL R\$					12.821,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 12.821,40 (doze mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 011/2022/SRP/PE e Ata de Registro de Preço nº 017/2022, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

AV PLACIDO NASCIMENTO 265 CENTRO S.JOÃO DE PIRABAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é 24 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a assinatura do contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 017/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 017/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 09060001/2022, Pregão Eletrônico nº 011/2022/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 017/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 2.027, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2023 Atividade 2.020, Classificação econômica 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS**;

3 - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 017/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo processo administrativo nº 09060001/2022, os quais contêm exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº 017/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022/SRP/PE e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 011/2022/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 017/2021, cuja realização decorre da autorização da Sra. KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO GOMES, Prefeita Municipal de São João de Pirabas/Pa, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) CÉLIDA HALETHEA FONSECA DA SILVA, inscrito no CPF nº 784.236.002-20, nomeado através da portaria nº 005/2023/CPL-SEMTEPS o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

2 - Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado forma, o nome do substituto já consta na portaria nº 005/2023/CPL-SEMTEPS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum do Município de Santarém Novo/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, 24 de Novembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF): 22.981.153/0001-08

AV PLACIDO NASCIMENTO 265 CENTRO S.JOÃO DE PIRABAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GEANNE
ALBUQUERQUE DOS
SANTOS
REIS:33429570263

Assinado de forma digital por
GEANNE ALBUQUERQUE DOS
SANTOS REIS:33429570263
Dados: 2023.11.24 10:33:50
-03'00'

GEANNE ALBUQUERQUE DOS SANTOS REIS
CPF: 334.295.702-63

CONTRATANTE
A R DA C BARRA
LTDA:16646573
000127

Assinado de forma digital
por A R DA C BARRA
LTDA:16646573000127
Dados: 2023.11.24 15:55:19
-03'00'

A.R DA C BARRA LTDA
CNPJ 16.646.573/0001-27
ANTONIO RAIMUNDO DA COSTA BARRA
CPF: 734.115.072-68
CONTRATADO(A)



Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230049
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022/SRP/PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João de Pirabas neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AV. Plácido Nascimento, nº 265, Centro, São João de Pirabas, Pará - CEP: 68.719-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.981.153/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) GEANNE ALBUQUERQUE DOS SANTOS REIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de São João de Pirabas, residente e domiciliado na Travessa Mercadores, CEP: 68.719-000, município de São João de Pirabas, Estado do Pará, portador do CPF nº 334.295.702-63 e RG nº 1904764 PC-PA e, de outro lado a firma R P S DE OLIVEIRA LERELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.288.529/0001-30, estabelecida na AV MAJOR AVIADOR SEDA, MANGUEIRÃO, Belém-PA, CEP 66640-210, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) RENNAN PAULO SOARES DE OLIVEIRA, portador da RG nº 5685947 PC-PA e CPF (MF) nº 00629339228, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022/SRP/PE e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - AQUISIÇÃO DE ITENS DE ENXOVAL PARA ATENDER AOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
061775	TORALHA CAPUZ P/RECÉM NASCIDO - Marca.: PALMINHA COM FORRO DE FRALDA, PARA BEBÊ COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES: CONFECCIONADA EM 100 % ALGODÃO, COM TOUCA, NAS MEDIDAS MÍNIMAS: 0,70 X 0,90 CM. CORES ROSA, AZUL, VERDE BEBÊ E AMARELO CLARO.	UNIDADE	70,00	16,500	1.155,00
076266	BANHEIRA PARA BEBÊ CAPACIDADE: 20LTS - Marca.: ADGLE APROXIMADAMENTE MEDINDO 40X74X24CM 89,8G EM MATERIAL PLÁSTICO, UNISSEX	UNIDADE	70,00	24,500	1.715,00
076267	ESTOJO COM 03 MAMADEIRAS - Marca.: LOLLY 01MAMADEIRA 80ML - LIVRE DE BPA - 01MAMADEIRA 150ML - LIVRE DE BPA - 01MAMADEIRA 240ML - LIVRE DE BPA, PARA CRIANÇA DE 0 A 06 MESES, PRODUZIDAS COM MATERIAL POLICARBONATO COM BICOS DE SILICONE ORTODONTICO, ATÓXICA, PODENDO SER ESTERILIZADA ATÉ 125°C SEM DEFORMAR. GARGALO HIGIÊNICO, SEM ABAS CORTANTES, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. CORES: ROSA, AZUL E AMARELO	KIT	70,00	28,350	1.984,50
076268	CONJUNTO PAGÃO 3 PEÇAS - Marca.: BELLY BABY ESPECIFICAÇÃO : 100% ALGODÃO, MALHA PENTEADA, ESTAMPIAS UNISSEX, COMPOSTO POR CASAQUINHO, CAMISETA REGATA E MIÃOZINHO SEM PÉ, CONFORTÁVEL.	CONJUNTO	210,00	13,040	2.738,40
076269	CUIRHO INFANTIL PACOTE COM 3 UNIDADES - Marca.: INCO NFRAL FLANELADO, LISO OU ESTAMPADO ,COR UNISSEX, TAMANHO 60X60 CM.	PACOTE	70,00	16,490	1.154,30
076271	CONJUNTO DE BOLSA SIMPLES DE MATERNIDADE, PARA BEBÊ - Marca.: BEBÊ CORAÇÃO ESPECIFICAÇÃO MINIMA: Bolsa maternidade média: medida aproximada: 25cm de Altura x 26cm de Largura x 12,5cm de Profundidade (Aproximadamente) (incluindo Bolsa Média: 2 Alças de mão e 1 Alça de ombro) Bolsa maternidade grande: medida aproximada: 25cm de Altura x 37cm de Largura x 12,5cm de Profundidade (Aproximadamente) (incluindo Bolsa Grande: 2 Alças de mão e 1 Alça de	UNIDADE	70,00	58,350	4.084,50

AV PLACIDO NASCIMENTO 265 CENTRO S.JOÃO DE PIRABAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



076272	ombro) KIT DE CANISETA REGATA DE BEBÊ CONTENDO 3 PEÇAS - Ma KIT rca.: LESC 100% ALGODÃO, TAMANHO DE 0 A 3 MESES RECÉM NASCIDO, COR UNISSEX	210,00	5,540	1.163,40
076273	KIT DE LUVA PARA RECÉM NASCIDO - Marca.: BELLY BABY KIT ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO 3 PEÇAS 100%ALGODÃO, MATERIAL LAVÁVEL COM ELÁSTICO NO PUNHO, COR UNISSEX.	70,00	6,740	471,80
076274	KIT DE MEIA INFANTIL PARA RECÉM NASCIDO - Marca.: BE KIT LLY BABY ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO 3 PEÇAS, COR UNISSEX, TECIDO 80% ALGODÃO, 15% POLIAMIDA, 0,5% ELASTODIENO.	70,00	8,250	577,50
076275	JOGO DE PENTE E ESCOVA PARA BEBÊ - Marca.: RCA INTERVALO ADEQUADAMENTE ESPAÇADO ENTRE CADA CERDA CERDAS FEITAS DE NAYLON DE ELASTICIDADE MACIA, ELEVADA E NÃO IRRITA O ESCALPE MACIO DO BEBÊ. CORES UNISSEX.	70,00	12,800	803,00
076276	SABONETE LÍQUIDO PARA BEBÊ RECÉM NASCIDO - Marca.: G UNIDADE ISY E GABY ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM 200 ML, ESPUMA CREMOSA E PERFUMADA E DE FÁCIL ENXAGUE. ÓRMA EXCLUSIVA COM PH NEUTRO, SEM CORANTES E SEM ÁLCOOL ELÍTICO, NÃO IRRITA OS OLHOS NEM O COURO CABELUDO DO BEBÊ. CONTÉM GLICERINA.	70,00	13,340	933,80
076277	ALGODÃO HIDROFILO EM BOLINHAS, PACOTE 100G - Marca.: PACOTE APOLO	70,00	8,090	566,30
076279	LENÇOS UMEDECIDOS SEM ÁLCOOL ETÍLICO - Marca.: LEPPEY PACOTE EMBALAGEM COM 48 UNID.	70,00	4,500	315,00
076280	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS - Marca.: TOPE UNIDADE (RETINOL) E D (COLECALCIFEROL) INCORPORADAS A AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES. EMBALAGEM 45G.	70,00	12,000	840,00
076281	CHUPETA COM BICO ORTODONTICO - Marca.: LELLO PACOTE BICO DE SILICONE MACIO, ESTERILIZÁVEL, ANTIALÉRGICO, INSÍPIDO E INODORO PARA BEBÊS DE 0 A 06 MESES, CORES: AZUL, ROSA.	70,00	8,850	619,50
076283	MIÃO CALÇA CULOTE PARA BEBÊ - Marca.: MIJÃO PACOTE PÉ REVERSÍVEL, MALHA 100% ALGODÃO FIO PENTEADO 30.1. TAMANHOS: RN E P. COSTURA LATERAL. CORES: UNISSEX. PCT C/03 UNID	210,00	8,240	1.730,40
076285	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO PEQUENO (PP) - PACOTE Marca.: CREMER COM GEL ULTRA ABSORVENTE, COM BARBEIRAS LATERAL ANTIVAZAMENTOS, PRÁTICA, ANATÔMICA E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, TECIDO INTERNO MACIO, EMBALADA EM PACOTE COM NO MÍNIMO 32 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	210,00	33,750	7.087,50
076286	KIT COMPOSTO POR SAPATINHOS, LUVAS E TOCA DE LÃ PARA KIT RECÉM-NASCIDO - Marca.: BELLY BABY ANTIALÉRGICO, TRICÔ 50% ALGODÃO E 50% ACRÍLICO. CORES: ROSA, AZUL, VERDE ÁGUA E AMARELO CLARO	210,00	16,000	3.360,00
076288	SABONETEIRA INFANTIL EM PLÁSTICO - Marca.: PEPETA UNIDADE COM TELA DE PROTEÇÃO E TAMPA. CORES: ROSA, AZUL, VERDE ÁGUA E AMARELO CLARO	70,00	3,360	235,20
VALOR GLOBAL R\$			31.635,10	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 31.635,10 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 011/2022/SRP/PE e Ata de Registro de Preço nº 017/2022, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e

AV PLACIDO NASCIMENTO 265 CENTRO S.JOÃO DE PIRABAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 1 - O prazo de vigência deste Contrato é 16 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a assinatura do contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.
- 2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 017/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 017/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 09060001/2022, Pregão Eletrônico nº 011/2022/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 017/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

- 1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

- 1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 2.027, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Exercício 2023 Atividade 2.020, Classificação econômica 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

3 - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 017/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada tem direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo processo administrativo nº 09060001/2022, os quais contem exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº 017/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº011/2022/SRP/PE e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 011/2022/SRP/PE, Ata de Registro de Preço nº 017/2021, cuja realização decorre da autorização da Sra. KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO GOMES, Prefeita Municipal de São João de Pirabas/Pa, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) CÉLIDA HALETHEA FONSECA DA SILVA, inscrito no CPF nº 784.236.002-20, nomeado através da portaria nº 002/2023/CPL-SEMTEPS o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

2 - Caso a contratante precise substituir o fiscal de contrato será comunicado ao contratado através de comunicado forma, o nome do substituto ja consta na portaria nº 002/2023/CPL-SEMTEPS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum do Município de Santarém Novo/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

GEANNE
ALBUQUERQUE
DOS SANTOS
REIS:33429570263
Assinado de forma digital por
GEANNE
ALBUQUERQUE DOS
SANTOS
REIS:33429570263
Dados: 2023.03.16
09:06:01 -03'00'

SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, 16 de Março de 2023

FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTENCIA
SOCIAL:229001260
00155
Assinado de forma digital por
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL:22900126000155
Dados: 2023.03.16 09:01:27 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF): 22.981.153/0001-08
GEANNE ALBUQUERQUE DOS SANTOS REIS
CPF: 334.295.702-63
CONTRATANTE

AV PLACIDO NASCIMENTO 265 CENTRO S.JOÃO DE PIRABAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



R P S DE OLIVEIRA
EIRELI:412885290001
30

Assinado de forma digital por R P
S DE OLIVEIRA
EIRELI:41288529000130
Dados: 2023.03.16 12:48:00 -03'00'

R P S DE OLIVEIRA LERELI
CNPJ 41.288.529/0001-30
RENNAN PAULO SOARES DE OLIVEIRA
CPF: 006.293.392-28
CONTRATADO(A)



Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



MAPA DE APURAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAS PARA RECÉM-NASCIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DE PESQUISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DE PESQUISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DE PESQUISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CUERO PARA RECÉM-NASCIDO EM TECIDO CLAREADO E ANTI-ALÉRGICO, MEDINDO EM MEDIDA PADRÃO DE 30 CM X 40 CM, VERDE.	100	UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 300,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - CNPJ: 12.511.093/0001-06 CONTRATO Nº 073/2023	R\$ 3,00	R\$ 300,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGARAPÉ AÇÚ - CNPJ: 15.448.197/0001-01 CONTRATO Nº 231/2023	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA - CNPJ: 01.611.666/0001-49 CONTRATO Nº 017/2023.0001.001 - SEMASC-PMB	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
2	FRASQUEIRO CONTENDO DE RECÉM-NASCIDO EM ALGODÃO E FÉRIAS	100	CONJ.	R\$ 7,50	R\$ 750,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - CNPJ: 12.511.093/0001-06 CONTRATO Nº 073/2023	R\$ 7,50	R\$ 750,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA BARBARA DO PARA - CNPJ: 17.868.858/000175 CONTRATO Nº 2030129	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00	FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS	R\$ 10,13	R\$ 1.013,00
3	CONJUNTO BODY - SHORT COM ABERTURA ENTRE AS PERNAS, COM BOTÕES DE PRESSÃO, NA COR VERDE, TAM: P e M.	100	CONJ.	R\$ 9,85	R\$ 985,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - CNPJ: 12.511.093/0001-06 CONTRATO Nº 073/2023	R\$ 12,86	R\$ 1.286,00	FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00	FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS	R\$ 18,67	R\$ 1.867,00
4	KIT COMPOSTO DE LITVA, GORRO E SAPATO DE BOLA NA COR VERDE E VERDE.	100	KITS	R\$ 9,50	R\$ 950,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - CNPJ: 12.511.093/0001-06 CONTRATO Nº 073/2023	R\$ 9,30	R\$ 930,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA - CNPJ: 01.611.666/0001-49 CONTRATO Nº 017/2023.0001.001 - SEMASC-PMB	R\$ 20,40	R\$ 2.040,00	FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS	R\$ 12,36	R\$ 1.236,00
5	TRICOLOR IMPERMEÁVEL PARA RECÉM-NASCIDO.	100	UNIDADE	R\$ 24,40	R\$ 2.440,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - CNPJ: 12.511.093/0001-06 CONTRATO Nº 073/2023	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00	FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS	R\$ 38,56	R\$ 3.856,00	FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS	R\$ 27,45	R\$ 2.745,00
6	BOLSA MÍDIA PARA RECÉM-NASCIDO DE QUALIDADE CONFUSO FRONTAL	100	UNIDADE	R\$ 31,80	R\$ 3.180,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - CNPJ: 12.511.093/0001-06 CONTRATO Nº 073/2023	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00	FUNDO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - CNPJ: 17.868.858/000175 CONTRATO Nº 2030129	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA - CNPJ: 01.611.666/0001-49 CONTRATO Nº 017/2023.0001.001 - SEMASC-PMB	R\$ 58,35	R\$ 5.835,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



DESPACHO DE DEVOLUÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA

PARA: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

DESPACHO: Segue anexo as cotações de preços para prosseguimento do feito, juntam-se:

1) MAPA DE APURAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE PESQUISA

Santa Luzia do Paruá- MA, 20 de fevereiro de 2024.

Lúcia Silva Pinheiro
Lúcia Silva Pinheiro

Departamento de Compras
Portaria nº. 045/2021-DP

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi o presente documento

Em: 20 / 02 / 2024

[Assinatura]
Assinatura